



CATÓLICA  
FACULDADE  
DE DIREITO

ESCOLA DE LISBOA

CATÓLICA  
**NEXT**

FORMAÇÃO AVANÇADA EM DIREITO

CATÓLICA  
**TAX**

# PILAR 2

## A REFORMA DO IMPOSTO MÍNIMO MUNDIAL

CURSO INTENSIVO / 1ª EDIÇÃO

FEVEREIRO A MARÇO 2025

ONLINE

# PILAR 2 - A REFORMA DO IMPOSTO MÍNIMO MUNDIAL

A digitalização da economia e a concorrência fiscal têm desafiado os sistemas tributários internacionais levando a OCDE a liderar algumas reformas tendo em vista uma maior equidade tributária.

Em 2021, um acordo alcançado por mais de 130 países, definiu dois pilares de ação para controlo fiscal de grandes multinacionais:

o Pilar 1 - que visa alocar lucros onde estas operam, independentemente de terem presença física nesses países;

e o Pilar 2 - que visa instituir uma tributação mínima global, impedindo a transferência de lucros para jurisdições com baixa ou nenhuma tributação. O Pilar 2 visa assim garantir que as multinacionais paguem sempre um imposto mínimo, num esforço global que representa **uma mudança paradigmática na tributação internacional**.

O **Pilar 2**, aprovado no âmbito do Quadro Inclusivo sobre a iniciativa BEPS da OCDE/G20, apresenta Regras Globais de Combate à Erosão da Base Tributária (*Global anti-Base Erosion* ou GloBE), a introduzir quer no direito doméstico, quer no direito convencional, que permitirão que certos pagamentos efetuados por partes relacionadas, e que estejam sujeitos a uma tributação inferior a uma taxa mínima, sejam tributados.

Neste contexto, foi aprovada a Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022, transposta para Portugal através da **Lei n.º 41/2024**, que entrou em vigor no dia 9 de novembro de 2024. A legislação visa assegurar uma tributação mínima global de 15% incidente sobre o lucro excedentário determinado por jurisdição aplicável às grandes multinacionais de empresas com presença na União Europeia.

## COORDENAÇÃO



### Leonardo Marques dos Santos

Professor Auxiliar da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa  
Sócio da Miranda & Associados

## PILAR 2 - A REFORMA DO IMPOSTO MÍNIMO MUNDIAL

### PORQUÊ ESTE CURSO?

- O Pilar 2 é fundamental para a gestão global dos grandes grupos multinacionais e grandes grupos nacionais.
- A legislação relativa ao Pilar 2 possui **dezenas de páginas** de elevada complexidade técnica.
- A sua interpretação deve ter em conta a Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022, as Regras-Modelo Mundiais contra a Erosão da Base Tributável (Pilar 2), incluindo o respetivo Comentário (agora consolidado).
- A esta interpretação acrescem os Exemplos Ilustrativos e Orientações Administrativas (*Administrative Guidance*), bem como as regras

de salvaguarda (*safe harbour*) e as regras de comunicação da informação (GloBE Information Return - GIR) inerentes às regras-modelo da OCDE.

- Estas regras-modelo são consensualizadas no âmbito do Quadro Inclusivo (*Inclusive Framework*), com o acordo de todos os Estados-Membros, que já contam, no total, com **centenas de páginas em contínuo desenvolvimento**.
- O curso **Pilar 2 - A reforma do imposto mínimo mundial** apresenta-se assim como **essencial para a compreensão cabal do atual quadro fiscal**.

### DESTINATÁRIOS

- Advogados
- Magistrados
- Funcionários da Administração Tributária
- Juristas
- Consultores fiscais
- Contabilistas, economistas, gestores e auditores
- Alunos de mestrado e de pós-graduação nas áreas do Direito, Administração, Economia e Gestão, ou outras áreas conexas com a gestão de empresas.

# PROGRAMA / Algumas sessões são lecionadas em inglês e requerem um bom conhecimento da língua

## 1. INTRODUÇÃO AO PILAR 2 / 3h / Jean-Philippe van West

### INCIDÊNCIA, FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES

Introdução, contexto, história, GloBE e objetivos / Regra de Inclusão de Rendimentos (*Income Inclusion Rule* - IIR) / Regra dos Lucros Insuficientemente Tributados (*Undertaxed Profits Rule* - UTPR) / Imposto complementar nacional qualificado mínimo (*Qualified Domestic Minimum Top-up Tax* - QDMTT)

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO SUBJETIVO / 3h / Leonardo Marques dos Santos

### TIPOS DE ENTIDADES

Entidades excluídas e abrangidas e efeitos legais / Entidades de investimento no setor dos seguros; fundos de pensões / Entidades públicas, organizações internacionais; organizações sem fins lucrativos / Entidade-mãe final; entidade-mãe intermédia; entidade-mãe parcialmente detida; entidades constituintes / Entidades transparentes

## 3. O CÁLCULO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR I / 3h / Valentin Bendlinger

Determinação dos rendimentos e prejuízos admissíveis

## 4. O CÁLCULO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR II / 3h / Rodrigo Rabeca Domingues

Determinação dos impostos abrangidos e seus ajustamentos / A taxa de imposto efetiva por jurisdição / Determinação do lucro excedentário pela subtração dos rendimentos com base na substância / Alocação por entidade

## 5. SAFE HARBOURS / 3h / Daniel Marques Pinto

Transposição e impacto em Portugal, disposições transitórias e entrada em vigor

## 6. VALOR LEGAL DAS REGRAS MODELO DO GLOBE, DOS COMENTÁRIOS E DAS ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA OCDE E IRRETROATIVIDADE DA LEI FISCAL / 3h / Bruno da Silva

## 7. IIR E UTPR / 3h / A INDICAR

Convenções para evitar a Dupla Tributação e limites externos à competência para tributar

## 8. DEPOIS DO PILAR 2 / 3h / João Parada Ochôa

A concorrência fiscal e os benefícios fiscais em Portugal

# **PILAR 2 - A REFORMA DO IMPOSTO MÍNIMO MUNDIAL**

## **CORPO DOCENTE**

**BRUNO DA SILVA**

Senior Consultant in International Taxation at the World Bank

**DANIEL MARQUES PINTO**

Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros, AT

**JOÃO PARADA OCHÔA**

Teaching and Research Associate at WU (Wirtschaftsuniversität Wien)

**JEAN-PHILIPPE VAN WEST**

Professor of International and European Tax Law at VUB (Vrije Universiteit Brussel),  
Senior Counsel at PwC Belgium

**LEONARDO MARQUES DOS SANTOS COORDENADOR**

**RODRIGO RABECA DOMINGUES**

Sócio da PwC Portugal

**VALENTIN BENDLINGER**

Senior Consultant, ICON

# PILAR 2 - A REFORMA DO IMPOSTO MÍNIMO MUNDIAL

## HORÁRIO

**Aulas online:** 3.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> feira das 17h00 às 20h00.

## CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Licenciatura em Direito ou qualquer outra cuja experiência profissional do candidato permita e requeira uma especialização nesta área.

## DIPLOMA E CERTIFICAÇÃO

### CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

Com a presença em pelo menos 70% da carga horária do curso integral.

## CANDIDATURA

A candidatura deverá ser submetida através de **formulário online** disponível na área de Formação Avançada em [www.fd.lisboa.ucp.pt](http://www.fd.lisboa.ucp.pt)

## VALOR DO CURSO

€750,00. Pagamento integral no ato da inscrição.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS \*

### 10% DE DESCONTO

Antigos alunos da Licenciatura, Mestrado em Direito ou LL.M. da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa / Advogados Estagiários do Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados / Membros da FALP

### 5% DE DESCONTO

Antigos alunos de outros programas pós-graduados da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa / Advogados do Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

\* Condições não cumulativas.



**CATÓLICA**  
**NEXT**  
FORMAÇÃO AVANÇADA EM DIREITO

[www.fd.lisboa.ucp.pt](http://www.fd.lisboa.ucp.pt)

posgraduacoesdireito.sede@ucp.pt

tel.: (+351) 21 721 41 79

Faculdade de Direito - Escola de Lisboa

Universidade Católica Portuguesa

Palma de Cima, 1649-023 LISBOA